

Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4/6, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4/6 ÁREA 2.669,90m²
 Frente para Av. Afonso Pena43,53m
 Fundo dividindo com os lotes 5 e 833,00m
 mais 9,00m
 mais 33,00m
 Lado direito com Rua Cassimiro de Abreu17,20m
 Lado esquerdo com Rua Machado de Assis 40,63m
 Pela linha de curva Av. Afonso Pena c/ Cassimiro de Abreu.....20,38m
 Pela linha de curva Av. Afonso Pena c/ Rua Machado de Assis17,79m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.564, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.180.413-6/98, de interesse da **ADMINISTRADORA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 06 e 08, da quadra QR-24, situados à Rua das Quaresmeiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Adequado para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 6, 6-A e 8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6 ÁREA 3.733,33m²

Frente para a Rua das Quaresmeiras 8,93m
 Mais 21,25m
 Fundo dividindo com o lote 05 40,00m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 04106,01m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 6-A107,65m

LOTE 6-A ÁREA 3.733,33m²

Frente para a Rua das Quaresmeiras35,85m
 Fundo dividindo com os lotes 5 e 710,00m
 Mais 27,87m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 06107,65m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 08104,25m

LOTE 8 ÁREA 3.733,33m²

Frente para a Rua das Quaresmeiras35,52m
 Fundo dividindo com os lotes 07 e 0945,00m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 6-A104,25m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 10102,21m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
 Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREGOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50